Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2831

quinta-feira
02 de dezembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.292, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA OS ARTIGOS 1° E 3° DA LEI Nº 1.227 DE 19 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1°. A Lei nº 1.227, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa de Parcelamento de débitos tributários fiscais, com dispensa do pagamento de encargos moratórios (multas e juros de mora) e de penalidades (multas de infração), visando beneficiar os contribuintes com dívidas vencidas ate o dia 31 de dezembro de 2009. (NR)

Art. 2°. (...)

Art.3°. O prazo para requerer os benefícios previstos no art. 1°, expira no dia 30 de dezembro de 2010, decorrido este prazo a dívida será cobrada em seu total, sem os benefícios mencionados nesta lei. (NR)"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°. 023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

APROVA TERMO DE ADESÃO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR AO PROJOVEM ADOLESCENTE - OFERTA 2010.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições em conformidade com as normas regimentais, com o Termo de Adesão ao Projovem - Oferta 2010 pelo Município de Boa Vista/RR e deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao Projovem Adolescente - Oferta 2010 realizado pelo Municipal de Boa Vista/ RR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, em Boa Vista-RR, trinta de novembro de 2010.

Edinelza Faria Rodrigues
Presidenta do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0165/E DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 059/E DE 12 DE ABRIL DE 2010, QUE REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AUTORIZADO PELA LEI Nº 1227 DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O prefeito de BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. O art. 2° e inciso I, do Decreto Nº 059/E de 12 de abril de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Os débitos tributários e fiscais vencidos poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, e terão descontos sobre juros e multas de mora, penalidades (multa de infração), nos seguintes critérios:" (NR)

"I - 100%, no caso de juros e multas de mora e 95% sobre a multa de infração, no pagamento à vista;" (NR)

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 02 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/E DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, de acordo com a lei nº 417, de 08 de maio de 1997, alterada pela lei nº 437, de 06 de outubro de 1997 e pela lei nº 1253, de 09 julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/BV, na qualidade de titulares e suplentes na forma abaixo:

Membros	Entidade	Condição/Segmento
Vera Lúcia Sábio	Associação dos Deficientes Visuais de Roraima-ADVIR	Titular/Usuário
Wilson Silva dos Santos	Associação Grupo de Mães Anjos de Luz	Titular/Usuário
Venina Maria Rodrigues Thuury	Pastoral da Criança	Suplente/Usuário
Fábio Silva e Silva	Pacificador Sport Club PSC	Suplente/Usuário
Sueli Moraes da Silva Cardozo	Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINTRAM	Suplente/Trabalhadores do Setor
Maria das Dores Souza Paz	Associação das Donas de Casa do Bairro Mecejana - ADOM	Titular/Associação de Assistência Social